LEI Nº 13.575, DE 3 DE JULHO DE 2009 (Projeto de lei nº 310/2009, do Deputado Davi Zaia - PPS) Institui a "Semana da Arborização Voluntária"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana da Arborização Voluntária", a ser realizada, anualmente, na semana que sucede o dia 21 de setembro - Dia da Árvore.

Parágrafo único - O evento instituído no "caput" fica incluído no calendário oficial do Estado.

Artigo 2° - A semana de que trata esta lei tem por objetivos fomentar discussões técnicas e promover a conscientização pública a respeito da necessidade do plantio de árvores, sobretudo no ambiente urbano, para minimizar os efeitos provocados pelo aumento da temperatura nas cidades

Parágrafo único - O incentivo ao plantio voluntário de árvores será o escopo fundamental do evento.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009.

JOSÉ SERRA

Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3
de julho de 2009
Volume 119 • Número 124 • São Paulo, sábado, 4 de julho de 2009